



EDITAL

Leilão nº. 001/2025

Processo Licitatório nº. 052/2025

Protocolo nº. 7733/2025

Critério de julgamento: Maior Lance

Objeto: Alienação de veículos e de bens inservíveis de propriedade da Universidade de Rio Verde - UniRV.

1. PREÂMBULO

A **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, por meio de(a) seu(ua) **Agente de Contratação, designada pela Portaria/Reitoria n.º 1.134/25**, nos termos das disposições contidas na [Lei n.º 14.133/2021](#), e demais legislação aplicável. Torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO**, conforme condições, especificações e descrições contidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública será conduzida pelo **Leiloeiro Oficial Sr. Magnun Luiz Serpa**, matrícula n.º 113/2022 JUCEG, que assume todas as responsabilidades relativas ao presente leilão.

1.2. Integram este Edital todos os seus anexos, a saber:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Avaliação de bens.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. LOCAL:

2.1.1. O leilão eletrônico ocorrerá pelo **site do Leiloeiro Oficial, por meio do endereço eletrônico www.serpaleiloes.com.br**, mediante cadastro, conforme item 5 deste Edital.

2.1.2. Informações adicionais, relativas ao leilão, serão prestadas pelo Leiloeiro Oficial, por meio do e-mail serpaleiloes@serpaleiloes.com.br e/ou no(s) telefone(s): **(47) 3426-1464 / (47) 99645-9876**.

2.2. DATA E HORÁRIO:

2.2.1. Dia e Horário de encerramento **previsto: 10/09/2025 – quinta-feira às 10h**, nos horários constantes no **ANEXO I – Termo de Referência**, deste ato convocatório.



2.3. O encerramento do leilão se dará somente após apregoação de todos os lotes previstos em Edital, cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do(s) lote(s) pelo sistema.

2.4. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, não será inferior a **15 (quinze) dias úteis**, contado a partir da data de divulgação do edital, conforme previsto no inciso III do art. 55 da Lei 14.133/2021.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto do presente leilão é à alienação de veículos e de bens inservíveis de propriedade da Universidade de Rio Verde. Os bens a serem alienados encontram-se em estado de ociosidade, antieconomicidade, irrecuperabilidade, sucata ou similares.

3.2. A descrição sucinta encontra-se no **ANEXO I – Termo de Referência**, parte integrante deste edital, no qual constam informações sobre o valor de avaliação, do lance inicial de cada lote, localização e respectivos períodos, horários e contatos para visita.

3.3. O(s) bens será(ão) leiloado(s) no estado e condições de conservação que se encontra(m), e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro, à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens e à Universidade de Rio Verde - UniRV a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação do(s) bem(ns), ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito dele(s) qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

3.4. As eventuais imagens relacionadas ao(s) bem(ns), visualizadas no endereço eletrônico de leilão, terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 4 deste Edital, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação do objeto a ser leiloado, e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação do(s) bem(ns) a partir das imagens divulgadas.

3.5. Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.

Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições de cada item, caso haja, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino.

4. DA VISITAÇÃO



4.1. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser visitado(s) e examinado(s) em data previamente agendada, a qual deverá ser rigorosamente observada, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e de disponibilidade de horário.

4.2. A visitação pública dos interessados, para todos os itens a serem alienados, será permitida até **03 (três) dias úteis anteriores à realização do referido leilão**, no horário de funcionamento da UniRV – Universidade de Rio Verde (das 07h às 10h30 e das 13h às 16h30.). Os itens encontram-se disponíveis na Universidade de Rio Verde - Departamento de Patrimônio.

4.3. O agendamento prévio deverá ser feito no e-mail patrimonio@unirv.edu.br ou por telefone **(64)3611-2293**, ficando a cargo do servidor **Gilson Gabriel de Paula Junior**, designado pela portaria nº 034/2021, responsável pelo atendimento aos interessados, sanando eventuais dúvidas e prestando o devido acompanhamento durante a visitação para verificação dos itens disponíveis no leilão.

4.4. A Universidade de Rio Verde - UniRV e a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DO(S) BEM(NS) É RECOMENDÁVEL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.

4.5. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no leilão das pessoas físicas ou jurídicas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, implica, por parte dos licitantes, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital e é responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.

5.2. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.

5.3. Os interessados em participar do leilão deverão obter o "login" e "senha" no site do Leiloeiro Público Oficial, pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes do dia e horário previsto para início do certame. O "login" e "senha" possibilitarão acesso a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.



5.4. A disponibilização dos acessos aos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial.

5.5. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, informado no item 1 deste Edital.

5.6. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procuradores para mais de um licitante na disputa do bem. O representante legal não poderá estar impedido de licitar e contratar com a administração nos termos do que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores da Universidade de Rio Verde - UniRV, membros da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens e Leiloeiro Público Oficial bem como os respectivos parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/21 e as pessoas que se encaixam nas hipóteses do art. 890 do Código de Processo Civil.

5.7. Do mesmo modo, não poderão participar pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração nos termos do que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Não poderão participar do leilão pessoas jurídicas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6. DOS LANCES

6.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade exclusivamente ELETRÔNICA, no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, por meio de acesso identificado, na data e horário estabelecidos no item 2 deste Edital.

6.2. A partir da publicação do edital de leilão e após estar com "login" e "senha" habilitados a participar, o interessado poderá enviar lance(s) antecipadamente à sessão pública, no(s) lote(s) de seu interesse, deixando-o(s) registrado(s) no sistema.

6.2.1. No caso de haver lances já ofertados no momento do início do leilão serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.

6.2.2. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 6.2 deste Edital.



6.2.3. Os lances virtuais (via internet) ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no site do Leiloeiro Público Oficial, conforme subitem 6.2 deste Edital, terão validade apenas para o dia e horário do leilão.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão, funcionamento do computador, incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

6.4. Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do VALOR MÍNIMO definido para cada lote de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado a MAIOR LANCE POR LOTE.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, ainda que de licitantes distintos, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

6.4.4. O valor de incremento dos lances será fixo e definido por lote no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial e informado no **ANEXO I – Termo de Referência**, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.

6.4.5. O licitante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento de seu lance.

6.4.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar, para o leiloeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Leiloeiro Público Oficial, nos termos do subitem 6.4.6, a sessão pública deverá ser suspensão e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.5. O(s) lote(s) terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance nos últimos segundos de encerramento, será aberto um novo prazo de **1 (um) minutos**, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.

6.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

6.7. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar maior oferta, em reais.



6.8. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante dentro do prazo estabelecido, o leiloeiro examinará o lance imediatamente subsequente, na ordem de classificação, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital.

6.8.1. Caso o 2º colocado não tenha interesse na arrematação, o lote será incluído em leilão posterior.

6.8.2. No caso de lote arrematado por licitante que não atende a requisitos de qualificação previstas neste Edital, deverá ser adotado os procedimentos previstos nos subitens 6.8. e 6.8.1.

6.9. Para os demais casos em que o lote restar **fracassado**, o leiloeiro poderá reabrir prazo de 08 (oito) dias **úteis** para lances, por valor não inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital.

6.9.1. Na hipótese de haver apenas 1 (um) licitante, arrematando o lote e não realizando o seu pagamento dentro do prazo estabelecido ou não atendendo aos requisitos de qualificação previstas neste Edital, será adotado o procedimento do subitem 6.9. deste Edital.

6.9.2. Na hipótese de lote **deserto (sem lances)**, o leiloeiro poderá reabrir prazo de 08 (oito) dias **úteis** para lances, contados a partir da data de encerramento do leilão, prevista no subitem 2.2.2., por valor não inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital.

7. DA ARREMATAÇÃO

7.1. No ato de arrematação, para cada lote, por **lance virtual** (via internet), o valor do lance vencedor deverá ser pago à vista na data da arrematação, ou havendo encerrado o expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, mediante depósito bancário, no valor total da arrematação do lote, **acrescido de 5% (cinco por cento) correspondente à COMISSÃO do Leiloeiro Público Oficial.**

7.2. É de responsabilidade dos arrematantes acompanhar no sistema de leilões, no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, os lotes arrematados a fim de que sejam realizados os procedimentos de pagamento e assinatura do contrato de compra e venda (quando necessário).

7.3. As documentações (carta de arrematação e/ou contrato de compra e venda) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.

7.4. O ARREMATANTE **não poderá desistir da compra** sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

7.5. O ARREMATANTE deverá obrigatoriamente enviar para ao Leiloeiro, no ato da arrematação, documentos digitalizados conforme relacionados a seguir:



- a) Identidade (RG) no caso de pessoa física, ou contrato social, no caso de pessoa jurídica;
- b) CPF, se Pessoa Física, ou CNPJ, se Pessoa Jurídica;
- c) Procuração do representante da licitante Pessoa Jurídica e da licitante. Pessoa Física, caso a própria não venha participar da fase de lances.

7.5.1. Os documentos referidos nos subitens anteriores, deverão ser apresentados em cópia integração, legível e em boa forma.

7.6. Os documentos enviados pelo ARREMATANTE no momento da arrematação serão juntados ao processo licitatório.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do bem arrematado será à vista (parcela única), **na data da arrematação, ou havendo encerrado o expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, mediante depósito bancário a ser efetuado na conta abaixo**, devendo o comprovante de pagamento ser encaminhado para o e-mail: patrimonio@unirv.edu.br.

- a) **Especificação da conta bancária:** Banco do Brasil S. A. (001), Conta Corrente n.º 52376-3, Agência: 0221-6 (para DOC/TED usar 0221), **Favorecida: FESURV - Universidade de Rio Verde, CNPJ: 01.815.216/0001-78.**

8.2. A remuneração do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e não está incluída no valor do lance. O pagamento da comissão será à vista, e o arrematante poderá realizar o pagamento por depósito em dinheiro, transferência, ou PIX para a conta corrente de titularidade do **Leiloeiro Público Oficial, a ser efetuada na conta abaixo**, devendo o comprovante de pagamento ser encaminhado para o e-mail: serpaleiloes@serpaleiloes.com.br.

- a) **Especificação da conta bancária:** Banco Itaú (341), Conta Corrente n.º 28773-4, Agência: 8413, e chave PIX pelo número do CPF (005.915.389-03), **Favorecido: Magnun Luiz Serpa, CPF: 005.915.389-03.**

8.2.1. Em caso de constatação de falha de sistemas que impossibilite pagamento bancário, o arrematante deverá comunicar, imediatamente, ao Leiloeiro Público Oficial, por intermédio do e-mail informado no subitem 1.1.2. deste Edital, relatando, de forma completa e clara, a irregularidade constatada.

8.3. Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

8.4. Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas neste Edital e o leiloeiro tomará as providências previstas no subitem 6.9. deste Edital.

8.5. Cabe ao Leiloeiro Público Oficial, por intermédio das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas, garantir a comprovação do pagamento, não eximindo o arrematante de



comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder às penalidades previstas neste Edital.

8.6. Após a confirmação do pagamento, será lavrada a respectiva nota de venda/nota de arrematação em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação) e o valor de 5% (cinco por cento) relativo à comissão do Leiloeiro Público Oficial.

8.7. O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal.

8.8. A liberação/entrega do bem arrematado será feita somente após o efetivo recebimento do pagamento dos valores recebidos pelo Leiloeiro para a Universidade de Rio Verde - UniRV.

9. DA ATA

9.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Leiloeiro Público Oficial, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor de arrematação, os lotes não vendidos e os excluídos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O leilão deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida neste Edital.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

11.2. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.

11.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.3.1. dar causa à inexecução parcial do leilão;

11.3.2. dar causa à inexecução parcial do leilão que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 11.3.3.** dar causa à inexecução total do leilão;
- 11.3.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o leilão;
- 11.3.5.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto arrematado sem motivo justificado;
- 11.3.6.** não entregar a documentação exigida na arrematação e no recolhimento do objeto arrematado, quando convocado dentro dos prazos de pagamento e recolhimento do objeto arrematado; (Para a infração prevista, a multa será de 10% (dez por cento))
- 11.3.7.** não realizar o pagamento do objeto arrematado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; (Para a infração prevista, a multa será de 10% (dez por cento))
- 11.3.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o leilão ou prestar declaração falsa durante o leilão ou recolhimento do objeto arrematado; (Para a infração prevista, a multa será de 20% (vinte por cento))
- 11.3.9.** fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento na arrematação/pagamento do objeto arrematado/recolhimento do objeto arrematado; (Para a infração prevista, a multa será de 20% (vinte por cento))
- 11.3.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: (Para a infração prevista, a multa será de 20% (vinte por cento))
- 11.3.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (Para a infração prevista, a multa será de 20% (vinte por cento))
- 11.3.12.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#). (Para a infração prevista, a multa será de 25% (vinte e cinco por cento))
- 11.3.13.** Nas hipóteses previstas nos incisos 11.3.3; 11.3.5; 11.3.6; 11.3.7; 11.3.8; 11.3.9; 11.3.10; 11.3.11; 11.3.12, além da multa prevista no subitem 11.4. deste Edital, o responsável pelas infrações administrativas deverá pagar comissão ao Leiloeiro Público Oficial no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado, ainda que não tenha recolhido o objeto arrematado.
- 11.4.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.4.1.** advertência;
- 11.4.2.** multa;
- 11.4.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 11.4.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.3.2., 11.3.3., 11.3.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.3.6., 11.3.7., 11.3.8., 11.3.9. 11.3.10; 11.3.11 e 11.3.12. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.3.2., 11.3.3., 11.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, de acordo com o art. 167, da Lei n.º 14.133/2021.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providências, assim como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer **até às 17h00min** do **terceiro dia útil** **antecedente à data de abertura do certame**.

12.2. Caberá ao(a) Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos. (art. 15, §1º do Decreto Municipal nº. 99/2023).

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

12.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Contratações, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

12.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

12.7. A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação ao Edital será disponibilizada no site da UniRV, qual seja:

https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos contra atos da administração, nos termos do art. 165 da Lei 14.133, de 2021, referentes ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



13.2. Os recursos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser devidamente motivados e manifestadas por escrito, e enviado por meio do endereço eletrônico.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de (03) três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. Nessa fase, caso o licitante deseje consultar os autos do processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso para o Departamento de Contratações pelo e-mail: contratacao@unirv.edu.br.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, por intermédio do seu Presidente, ou a Universidade de Rio Verde - UniRV poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação que deverá ser devidamente justificada e consignada em ata.

14.2. Durante a realização do leilão, fica PROIBIDA A CESSÃO, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

14.3. A Universidade de Rio Verde - UniRV, a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens e o Leiloeiro Público Oficial, não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando **EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos** que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer **responsabilidade em caso de evicção** (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

14.4. A Universidade de Rio Verde - UniRV ou o Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens poderão, no interesse público, revogar o leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante fundamentada provocação de terceiros.

14.5. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago e da comissão do Leiloeiro Público Oficial, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.



14.6. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade de Rio Verde.

14.8. É de responsabilidade do(a) licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública e demais atos.

14.9. O e-mail é a forma de comunicação válida durante o processo licitatório, fase contratual e eventual fase para apuração de infração contratual/licitatória, sendo responsabilidade da empresa licitante/contratante informá-lo de maneira correta e manter o mesmo atualizado, vez que serão consideradas válidas intimações, notificações e outros expedientes enviados no respectivo endereço eletrônico informado;

14.10. Por força do art. 9º da [Portaria n. 657/2024 - Reitoria](#), que designa membro de comissão, dispõe sobre o processo administrativo para apuração de infração licitatória, fase recursal e dá outras providências, faz-se mencionar a mesma, aqui, para amplo e geral conhecimento dos participantes do processo licitatório e eventuais/futuros contratantes.

14.11. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

14.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio Verde/GO, 12 de agosto de 2025.

Kamilla Prado Souza
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E MOTIVAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de leilão, visando à alienação de veículos e de bens inservíveis de propriedade da Universidade de Rio Verde. Os bens a serem alienados encontram-se em estado de ociosidade, antieconomicidade, irrecuperabilidade, sucata ou similares.

1.2. A alienação dos veículos decorre de um levantamento técnico realizado pelo Departamento de Transporte da Universidade, impulsionado pela renovação da frota institucional, haja vista que devido ao desgaste natural e às necessárias manutenções, a operação destes veículos tornou-se inviáveis, o que reforçou a necessidade de aquisição de novos veículos, assegurando maior eficiência e redução de despesas a longo prazo. Essa medida, portanto, visa otimizar a gestão dos recursos patrimoniais, garantindo a destinação adequada de bens que, após serem substituídos por novos, não atendem mais às necessidades operacionais da Universidade.

No que se refere aos demais itens a serem leiloados, foi identificada a existência de máquinas e materiais inservíveis, apenas ocupando espaço físico, e deteriorando-se com o tempo. Assim, faz-se imperiosa a realização do presente Leilão, na forma prevista no mencionado regulamento, considerando ser o procedimento formal para alienação.

Frise-se, que a Universidade adquire bens que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de seus serviços. Contudo, com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis a IES, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes.

1.3. A licitação será realizada na modalidade de leilão, de forma eletrônica, conforme previsto no art. 28, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O critério de julgamento será o de **maior lance**, observado o valor mínimo estabelecido para cada lote de bens, conforme disposto no art. 33, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Os bens descritos abaixo serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo(a) Arrematante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

Tabela de julgamento:



ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	1	SUCATA DE CARRETA AGRÍCOLA GRANELEIRA MODELO 5000
02	1	PLANTADEIRA BALDAN SOLOGRAFIC 4500
03	1	PULVERIZADOR JACTO COLUMBIA CROSS A18
04	1	CONJUNTO DE CONCHA, COMPATÍVEL COM O TRATOR MASSEY FERGUSON 275
05	1	TANQUE COM CAPACIDADE DE 4000L
06	1	ESCARIFICADOR DE SOLO
07	1	SUCATA DE ROÇADEIRA MFW MÁQUINAS
08	1	ADUBADEIRA TATU MARCHESAN DCCO 2500
09	1	1 (UM) FILTRO DESIDRATADOR PETROPURO MA-1250; 1 (UM) CONJUNTO MOTOR-BOMBA; 1 (UM) CONJUNTO MOTOR-BOMBA COM RODAS E ENGATE, CANOS PVC 6M; 7 (SETE) SUCATAS.
10	1	2 (DOIS) BALCÕES PARA REFEITÓRIO
11	1	SUCATAS GERAIS COM QUANTIDADES APROXIMADAS: DESTILADOR DE ÁGUA: 01; PURIFICADOR DE ÁGUA: 04; SELADORA: 07; ESPALDAR: 01; VENTILADOR: 06; MESA INOX: 01; MOINHO DE FACAS: 01; PÉ DE MESA METÁLICA: 575; ESTRUTURA METÁLICA DE MESA ESCOLAR: 31; LONGARINA: 54; MESA DE LANCHONETE: 03; FOGÃO: 03; FOGÃO INDUSTRIAL: 01; CONDENSADORA: 17; EVAPORADORA: 18; AR CONDICIONADO DE JANELA: 33; BEBEDOURO DE COLUNA: 06; BEBEDOURO INDUSTRIAL: 01; FORNO: 01; GELADEIRA 4 PORTAS: 01; BANHEIRA DE FISIOTERAPIA: 01; LIXEIRA INOX: 19; ESCADA 05 DEGRAUS: 01; ESTUFA DE SECAGEM: 01; CAPELA DE EXAUSTÃO: 06; ESQUELETO DE CARTEIRA ESCOLAR: 739; TELEFONE FIXO: 04; VENTILADOR DE PAREDE: 04; VENTILADOR CENTRÍFUGO: 02; EXAUSTOR: 08; ULTRASSOM DE LIMPEZA DENTAL: 04; CUBA LAVADORA ULTRASÔNICA: 01; AMALGAMADOR: 01; CARRINHO DE MÃO: 27; TAMBURETE DE METAL: 22; CATRACA: 06; PORTA DE ALUMÍNIO: 02; NOTEBOOK: 35; GABINETE: 194; MONITOR: 125; IMPRESSORA: 56; HACK DE SERVIDOR DE REDE: 15; NOBREAK: 05; TELEVISÃO: 04; RETROPROJETOR: 04; NEGATOSCÓPIO: 03; EXTINTOR DE INCÊNDIO: 92; SUPORTE DE LIVRO: 2000; PRATELEIRA ÚNICA: 327; ESTABILIZADOR DE ENERGIA: 02; CONJUNTO DETECTOR DE METAL: 03; MÁQUINA DE LAVAR: 01; LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO: 01; GELADEIRA: 07; FREEZER HORIZONTAL: 01; MICROONDAS: 02; CORTADOR DE GRAMA: 02; ARMÁRIO ARQUIVO DE AÇO: 72; ARMÁRIO DE AÇO: 28; COLUNA DE AÇO PARA ESTANTE: 157; DEPENADOR DE FRANGO: 01.
12	1	VEÍCULO VAN IVECO DAILY – PLACA PRA4047
13	1	VEÍCULO VAN IVECO DAILY - PLACA PRM1192
14	1	VEÍCULO VAN IVECO DAILY - PLACA PRA3977
15	1	VEÍCULO HONDA HR-V – PLACA QT09396
16	1	VEÍCULO HONDA HR-V – PLACA PRC1128
17	1	VEÍCULO FORD RANGER – PLACA OGY0850
18	1	VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL – PLACA NGZ0429
19	1	VEÍCULO HONDA CG 150 JOB – PLACA NLA8484



LOTE 12 – VEÍCULO VAN IVECO DAILY – PLACA PRA4047

VEÍCULO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO	KM
Van Iveco Daily	PRA4047	2017	111961

LOTE 13 – VEÍCULO VAN IVECO DAILY - PLACA PRM1192

VEÍCULO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO	KM
Van Iveco Daily	PRM1192	2017	123214

LOTE 14 – VEÍCULO VAN IVECO DAILY - PLACA PRA3977

VEÍCULO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO	KM
Van Iveco Daily	PRA3977	2017	127975

LOTE 15 – VEÍCULO HONDA HR-V – PLACA QT09396

VEÍCULO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO	KM
Honda HR-V	QT09396	2019	164490

LOTE 16 – VEÍCULO HONDA HR-V – PLACA PRC1128

VEÍCULO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO	KM
Honda HR-V	PRC1128	2017	180177

LOTE 17 – VEÍCULO FORD RANGER – PLACA OGY0850

VEÍCULO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO	KM
Ford Ranger	OGY0850	2011	287154

LOTE 18 – VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL – PLACA NGZ0429

VEÍCULO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO
Volkswagen Gol	NGZ0429	2007

LOTE 19 – MOTOCICLETA HONDA/CG 150 JOB – PLACA NLA 8484

VEÍCULO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO
Motocicleta HONDA/CG 150 JOB	NLA8484	2008

2.2. As imagens dos itens estão disponíveis no Apêndice I.

3. LANCE MÍNIMO E DA RETIRADA DOS BENS

3.1. O presente leilão tem como objeto a alienação, no estado em que se encontram, dos bens inservíveis e de propriedade da Universidade de Rio Verde, cujos **lances mínimos estão estipulados no Anexo II.**

3.2. Será considerado vencedor o ARREMATANTE que oferecer o maior lance, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao valor da avaliação.



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

3.3. O ARREMATANTE responsável pelo lance vencedor, deverá fazer o pagamento do valor da arrematação, à vista, por meio de transferência bancária diretamente ao leiloeiro.

3.3.3. O leiloeiro deverá elaborar e disponibilizar à UniRV, relatório circunstanciado da prestação de contas, acompanhado de Comprovantes de pagamento dos valores arrecadados e demais documentos necessários à comprovação da regularidade das operações.

3.4. O pagamento deverá ser finalizado/concluído em até 3 (três) dias úteis. Após este prazo, caso não tenha sido efetuado o pagamento, o arrematante perderá seu direito sobre o bem arrematado.

3.5. A liberação/entrega do bem arrematado será feita somente após o efetivo recebimento do pagamento dos valores recebidos pelo Leiloeiro para a Universidade de Rio Verde - UniRV.

3.6. Correrá por conta do arrematante, além do valor do arremate, o pagamento da comissão do leiloeiro.

3.7. A remuneração do leiloeiro contratado será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência da UniRV, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o § 1º, do art. nº 6, do Decreto nº 11.461/2023.

3.8. O arrematante será responsável pela retirada dos bens no prazo e nas condições estabelecidas no edital, arcando com todos os custos de transporte, seguro e demais despesas decorrentes.

3.9. Esta Universidade não se enquadra na condição de fornecedor ou comerciante nos termos da lei, ficando eximido assim de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não.

3.10. Declaram os arrematantes desde já, concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo a Universidade de Rio Verde de qualquer responsabilidade acerca do estado físico dos veículos e maquinários apregoados, bem como com reembolsos, indenizações, trocas ou consertos, de qualquer natureza, nos termos do artigo 448 do Código Civil Brasileiro.

4. DA VISITAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM LEILOADOS

4.1. A todos os interessados é dado o direito de vistoriar e examinar visualmente os bens de seu interesse, não podendo alegar ignorância quanto ao estado deles, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

4.1.1. Quaisquer informações complementares sobre os bens a serem leiloados deverão ser solicitadas diretamente à UniRV pelos interessados, que assumem a responsabilidade de diligenciar junto à instituição para sanar eventuais dúvidas ou obter esclarecimentos adicionais. A UniRV não se responsabiliza por omissões ou eventuais falhas na obtenção de informações por parte dos interessados.

4.2. A visitação pública dos interessados, para todos os itens a serem alienados, será permitida até **03 (três) dias úteis anteriores à realização do referido leilão**, no horário de funcionamento



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

da UniRV – Universidade de Rio Verde (das 07h às 10h30 e das 13h às 16h30.). Os itens encontram-se disponíveis na Universidade de Rio Verde - Departamento de Patrimônio.

4.3. O agendamento prévio deverá ser feito no e-mail patrimonio@unirv.edu.br ou por telefone **(64)3611-2293**, ficando a cargo do servidor **Gilson Gabriel de Paula Junior**, designado pela portaria nº 034/2021, responsável pelo atendimento aos interessados, sanando eventuais dúvidas e prestando o devido acompanhamento durante a visitação para verificação dos itens disponíveis no leilão.

5. DOS PARTICIPANTES

5.1. Podem participar do presente Leilão, todos os interessados em adquirirem os itens descritos no item 2.1. e que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital e na Legislação em vigor, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas, exceto os membros da comissão de licitação e demais pessoas impedidas por lei.



APÊNDICE I

LOTE 01 – CARRETA AGRÍCOLA GRANELEIRA

IMAGEM	QTD	DESCRIÇÃO
	01	Carreta Agrícola Graneleira Masal modelo 5000

LOTE 02 – PLANTADEIRA

IMAGEM	QTD	DESCRIÇÃO
	01	Plantadeira Baldan Solografic 4500

LOTE 03 – PULVERIZADOR

IMAGEM	QTD	DESCRIÇÃO
--------	-----	-----------



	01	Pulverizador Jacto Columbia Cross A18
---	----	---------------------------------------

LOTE 04 – CONJUNTO DE CONCHA

IMAGEM	QTD	DESCRIÇÃO
	01	Conjunto de concha, compatível com o trator Massey Ferguson 275

LOTE 05 – TANQUE

IMAGEM	QTD	DESCRIÇÃO
	01	Tanque com capacidade de 4000L



LOTE 06 – ESCARIFICADOR

IMAGEM	QTD	DESCRIÇÃO
	01	Escarificador de solo

LOTE 07 – ROÇADEIRA

IMAGEM	QTD	DESCRIÇÃO
	01	Sucata de roçadeira mfw máquinas

LOTE 08 – ADUBADEIRA

IMAGEM	QTD	DESCRIÇÃO
--------	-----	-----------



	Adubadeira Tatu Marchesan DCCO 2500
---	--

LOTE 09 – ITENS DIVERSOS

IMAGEM	QTD	DESCRIÇÃO
	01	Filtro desidratador PetroPuro MA-1250; Conjunto motor-bomba; Conjunto motor-bomba com rodas e engate, Canos PVC 6m; Sucatas.



Uni RV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407





LOTE 10 – BALCÃO PARA REFEITÓRIO

QUANTIDADE	IMAGEM	DESCRIÇÃO
01		02 (DOIS) BALCÕES PARA REFEITÓRIO

LOTE 11 – ITENS DIVERSOS

QUANTIDADE	IMAGEM	DESCRIÇÃO
01		SUCATAS GERAIS COM QUANTIDADES APROXIMADAS: DESTILADOR DE ÁGUA: 01; PURIFICADOR DE ÁGUA: 04; SELADORA: 07; ESPALDAR: 01; VENTILADOR: 06; MESA INOX: 01; MOINHO DE FACAS: 01; PÉ DE MESA METÁLICA: 575; ESTRUTURA METÁLICA DE MESA ESCOLAR: 31; LONGARINA: 54; MESA DE LANCHONETE: 03; FOGÃO: 03; FOGÃO INDUSTRIAL: 01; CONDENSADORA: 17; EVAPORADORA: 18; AR CONDICIONADO DE JANELA: 33; BEBEDOURO DE COLUNA: 06; BEBEDOURO INDUSTRIAL: 01; FORNO: 01; GELADEIRA 4 PORTAS: 01; BANHEIRA DE FISIOTERAPIA: 01; LIXEIRA INOX: 19;



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



ESCADA 05 DEGRAUS: 01;
ESTUFA DE SECAGEM: 01;
CAPELA DE EXAUSTÃO:
06; ESQUELETO DE
CARTEIRA ESCOLAR: 739;
TELEFONE FIXO: 04;
VENTILADOR DE PAREDE:
04; VENTILADOR
CENTRÍFUGO: 02;
EXAUSTOR:
08; ULTRASSOM DE
LIMPEZA DENTAL: 04;
CUBA LAVADORA
ULTRASÔNICA: 01;
AMALGAMADOR: 01;
CARRINHO DE MÃO: 27;
TAMBURETE DE METAL:
22; CATRACA: 06; PORTA
DE ALUMÍNIO: 02;
NOTEBOOK: 35;
GABINETE: 194;
MONITOR: 125;
IMPRESSORA: 56; HACK
DE SERVIDOR DE REDE:
15; NOBREAK: 05;
TELEVISÃO: 04;
RETROPROJETOR: 04;
NEGATOSCÓPIO: 03;
EXTINTOR DE INCÊNDIO:
92; SUPORTE DE LIVRO:
2000; PRATELEIRA
ÚNICA: 327;
ESTABILIZADOR DE
ENERGIA: 02; CONJUNTO
DETECTOR DE METAL: 03;
MÁQUINA DE LAVAR: 01;
LAVADOURA DE ALTA
PRESSÃO: 01;
GELADEIRA: 07; FREEZER
HORIZONTAL: 01;
MICROONDAS: 02;
CORTADOR DE GRAMA:
02; ARMÁRIO ARQUIVO



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

		DE AÇO: 72; ARMÁRIO DE AÇO: 28; COLUNA DE AÇO PARA ESTANTE: 157; DEPENADOR DE FRANGO: 01.
--	--	---

LOTE 12 – VEÍCULO VAN IVECO DAILY – PLACA PRA4047





Uni RV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407





UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407





Uni RV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407





UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



LOTE 13 – VEÍCULO VAN IVECO DAILY - PLACA PRM1192





Uni RV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



CAMPUS RIO VERDE | Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário - Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 - Rio Verde - GO - 64 3611-2200 - www.unirv.edu.br - @f@unirvoficial

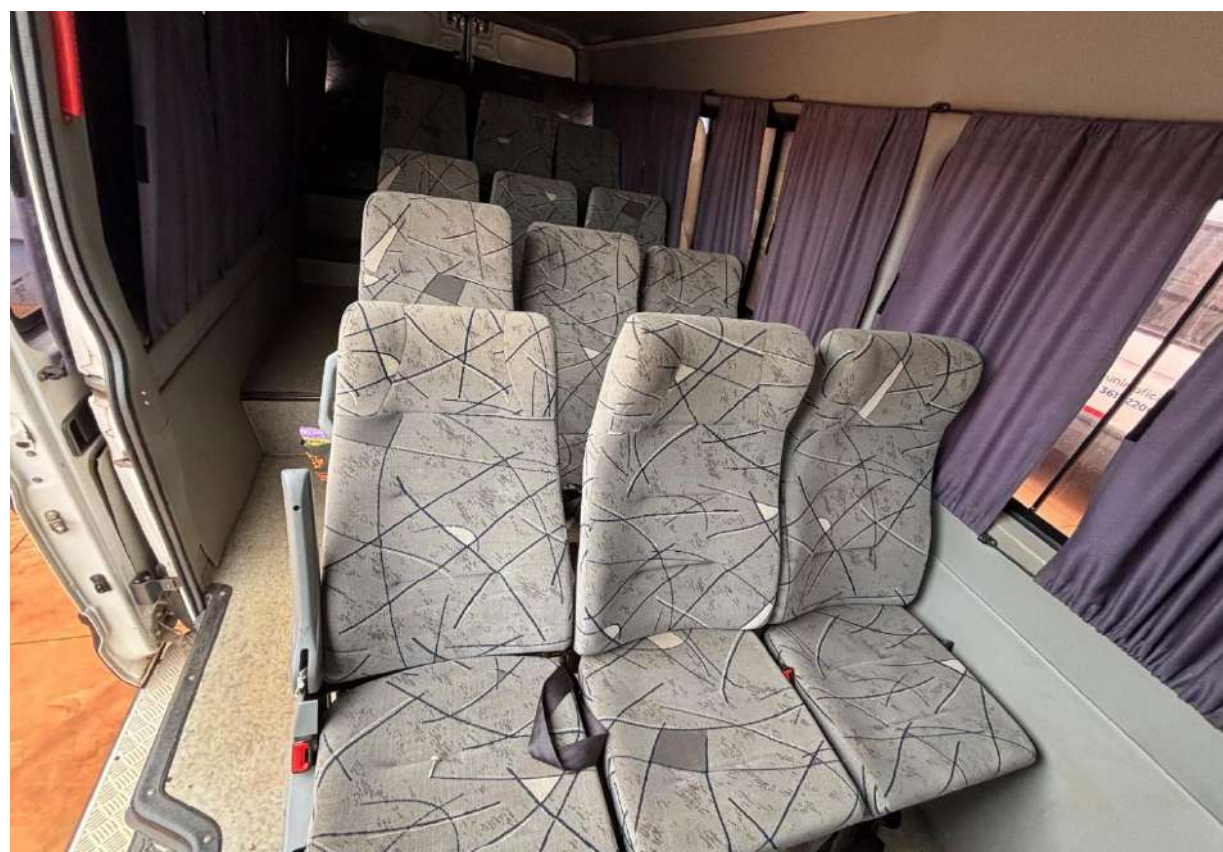


Uni RV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



CAMPUS RIO VERDE | Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário - Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 - Rio Verde - GO - 64 **3611-2200** - www.unirv.edu.br - @f@unirvoficial



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407





UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407





Uni RV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407





UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



LOTE 14 – VEÍCULO VAN IVECO DAILY - PLACA PRA3977





UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



CAMPUS RIO VERDE | Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário - Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 - Rio Verde - GO - 64 3611-2200 - www.unirv.edu.br - @f@unirvoficial

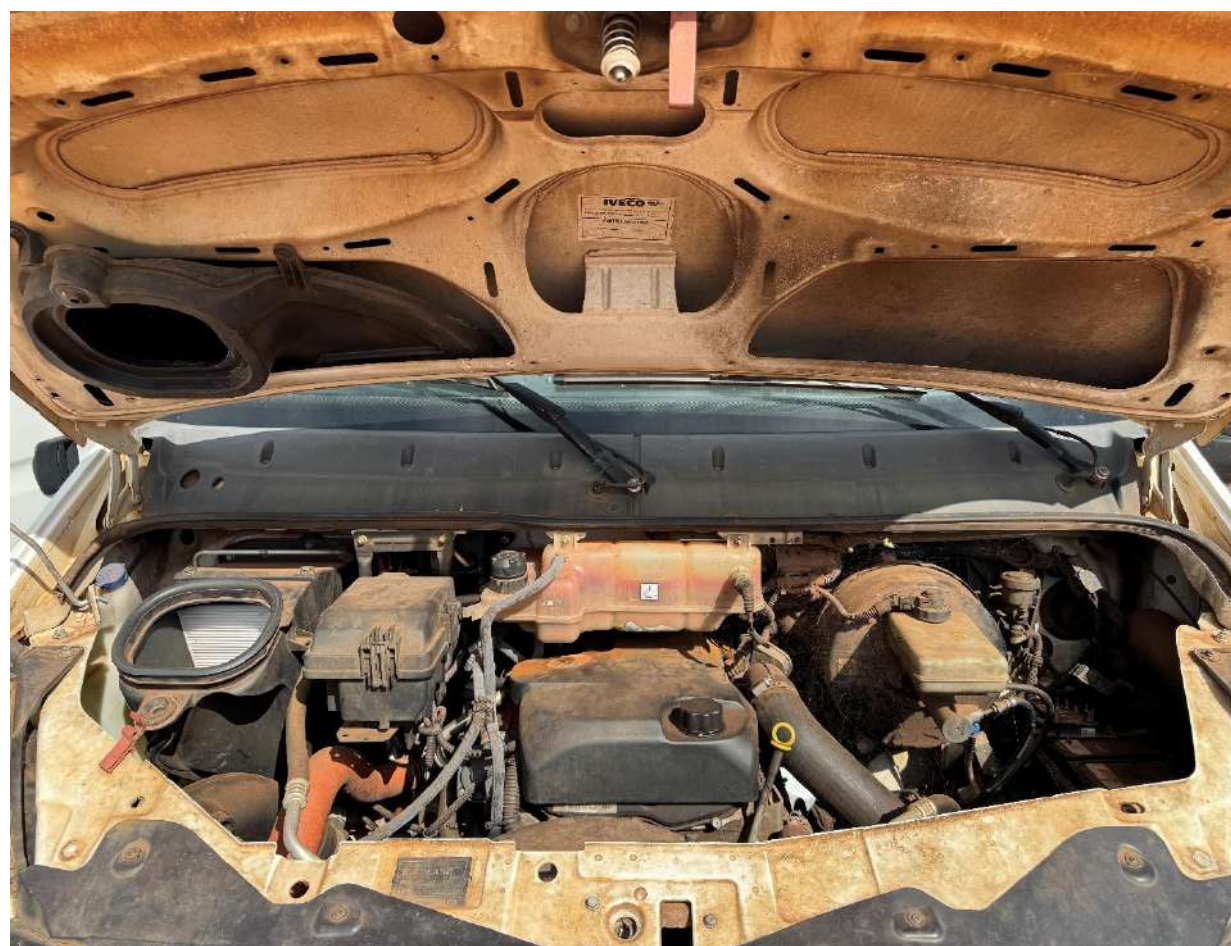
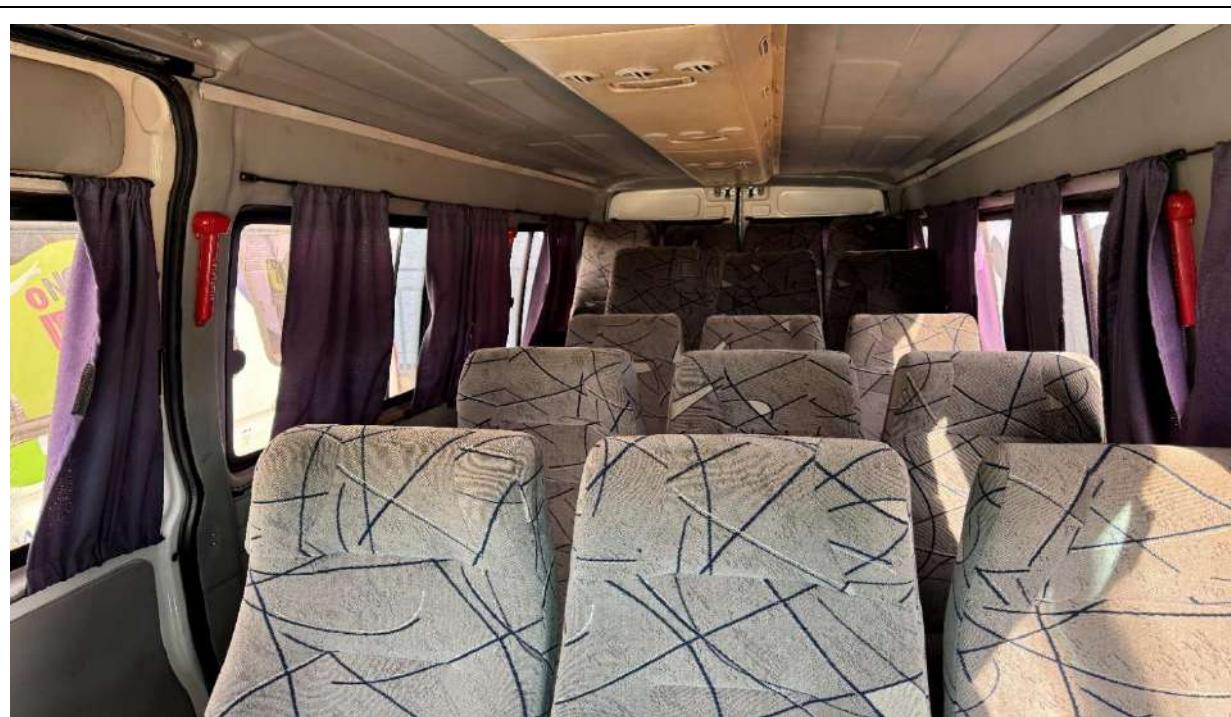


UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407





UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



CAMPUS RIO VERDE | Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário - Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 - Rio Verde - GO - 64 **3611-2200** - www.unirv.edu.br - @f@unirvoficial



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



CAMPUS RIO VERDE | Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário - Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 - Rio Verde - GO - 64 3611-2200 - www.unirv.edu.br - @f@unirvoficial

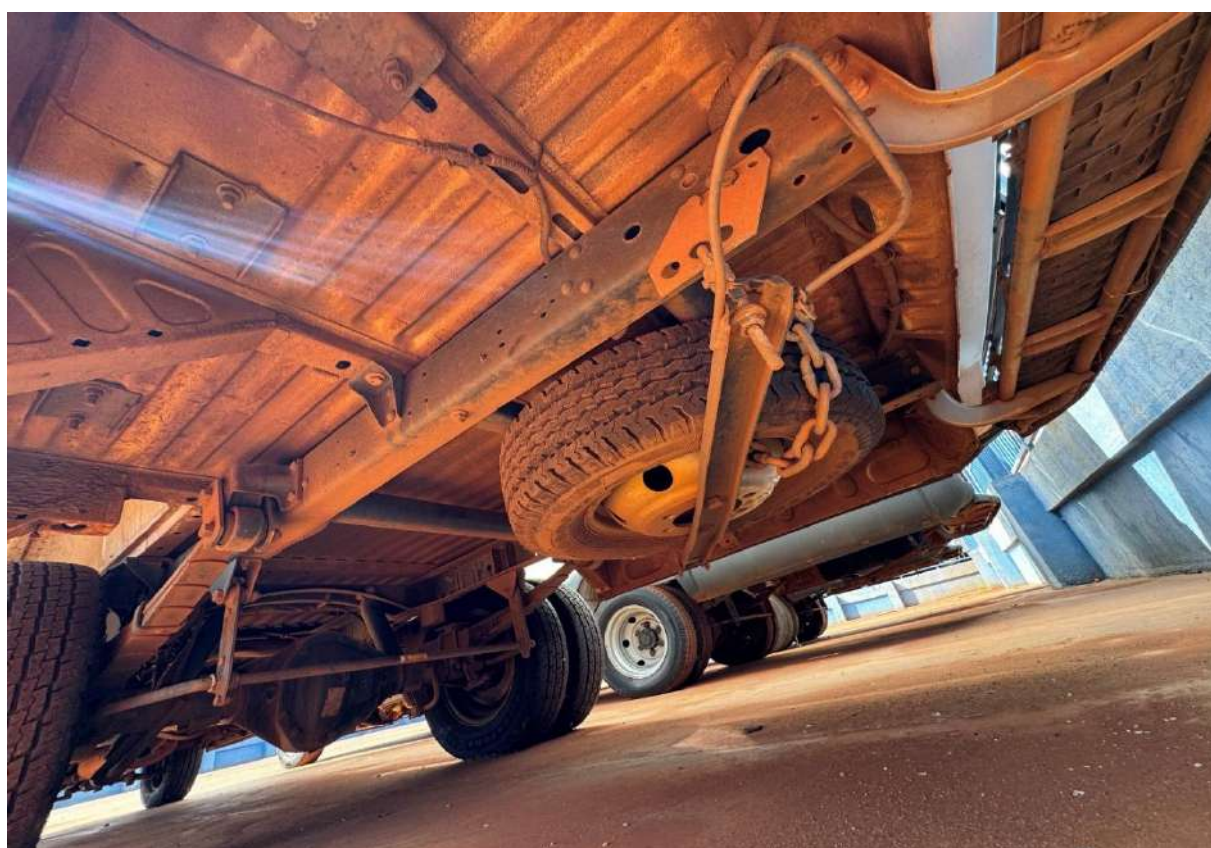


UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407





Uni RV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

LOTE 15: VEÍCULO HONDA HR-V – PLACA QT09396





UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407





Uni RV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407





UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



LOTE 16 – VEÍCULO HONDA HR-V – PLACA PRC1128





UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407





UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407





UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



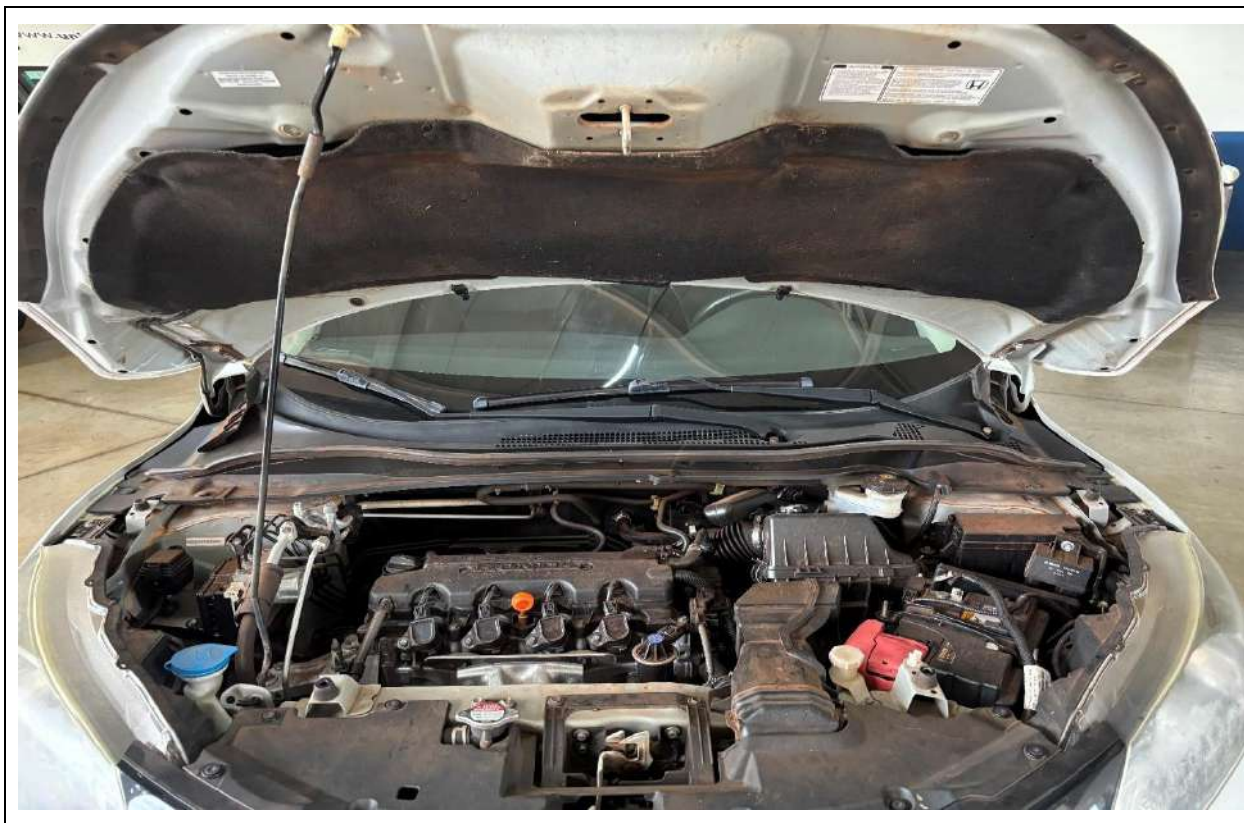


UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



LOTE 17 - VEÍCULO FORD RANGER – PLACA OGY0850





Uni RV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407





UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407





UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407





UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



LOTE 18 - VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL – PLACA NGZ0429





UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407





UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407





UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



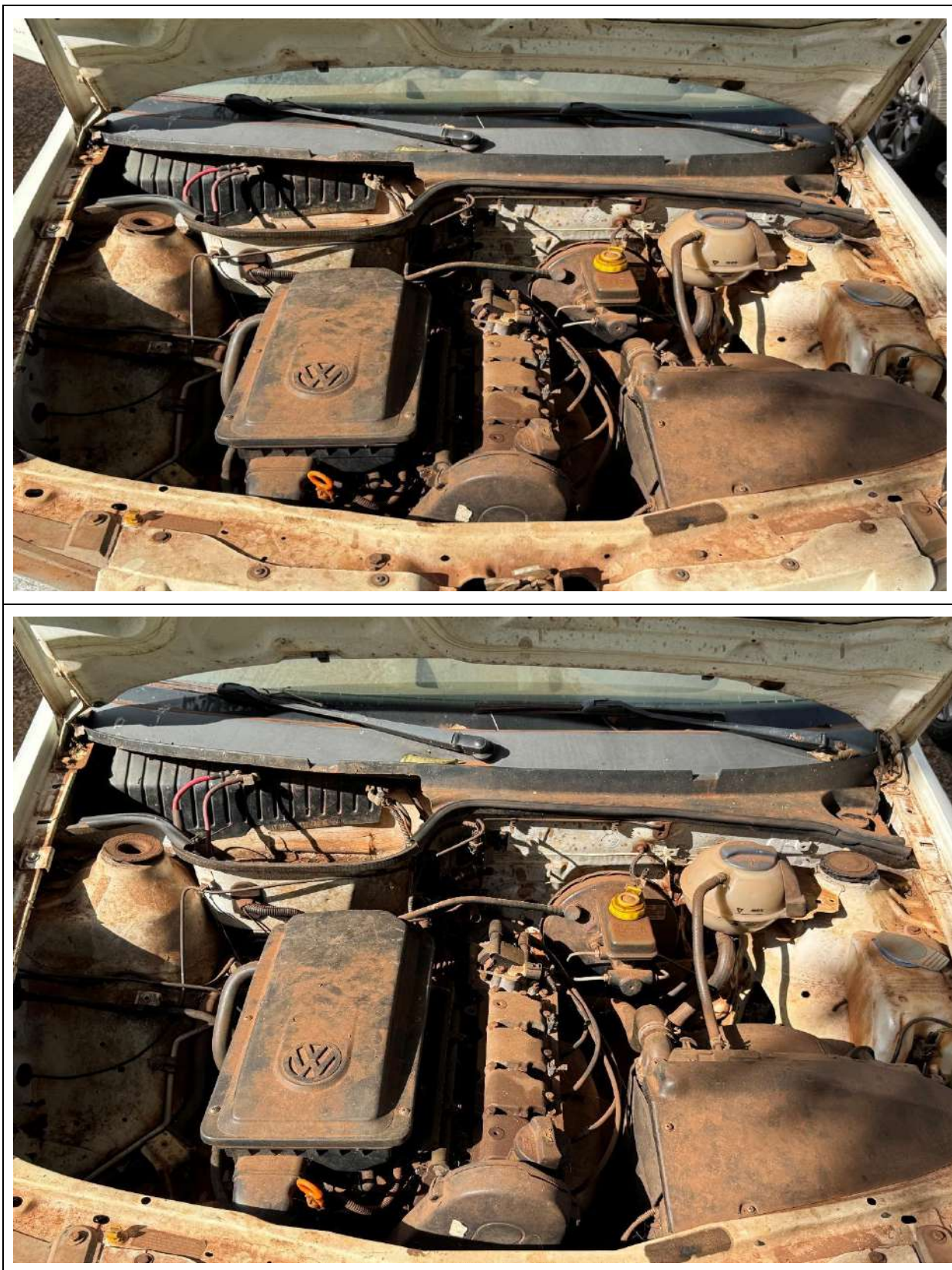


UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407





Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

LOTE 19 - MOTOCICLETA HONDA/CG 150 JOB – PLACA NLA 8484





ANEXO II

INFORMAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINÁRIOS AGRÍCOLAS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	LANCE INICIAL
01	1	SUCATA DE CARRETA AGRÍCOLA GRANELEIRA MODELO 5000	R\$500,00
02	1	PLANTADEIRA BALDAN SOLOGRAFIC 4500	R\$6.000,00
03	1	PULVERIZADOR JACTO COLUMBIA CROSS A18	R\$3.000,00
04	1	CONJUNTO DE CONCHA, COMPATÍVEL COM O TRATOR MASSEY FERGUSON 275	R\$500,00
05	1	TANQUE COM CAPACIDADE DE 4000L	R\$2.500,00
06	1	ESCARIFICADOR DE SOLO	R\$2.000,00
07	1	SUCATA DE ROÇADEIRA MFW MÁQUINAS	R\$500,00
08	1	ADUBADEIRA TATU MARCHESAN DCCO 2500	R\$5.000,00
09	1	1 (UM) FILTRO DESIDRATADOR PETROPURO MA-1250; 1 (UM) CONJUNTO MOTOR-BOMBA; 1 (UM) CONJUNTO MOTOR-BOMBA COM RODAS E ENGATE, CANOS PVC 6M; 7 (SETE) SUCATAS.	R\$500,00
10	1	2 (DOIS) BALCÕES PARA REFEITÓRIO	R\$200,00
11	1	SUCATAS GERAIS COM QUANTIDADES APROXIMADAS: DESTILADOR DE ÁGUA: 01; PURIFICADOR DE ÁGUA: 04; SELADORA: 07; ESPALDAR: 01; VENTILADOR: 06; MESA INOX: 01; MOINHO DE FACAS: 01; PÉ DE MESA METÁLICA: 575; ESTRUTURA METÁLICA DE MESA ESCOLAR: 31; LONGARINA: 54; MESA DE LANCHONETE: 03; FOGÃO: 03; FOGÃO INDUSTRIAL: 01; CONDENSADORA: 17; EVAPORADORA: 18; AR CONDICIONADO DE JANELA: 33; BEBEDOURO DE COLUNA: 06; BEBEDOURO INDUSTRIAL: 01; FORNO: 01; GELADEIRA 4 PORTAS: 01; BANHEIRA DE FISIOTERAPIA: 01; LIXEIRA INOX: 19; ESCADA 05 DEGRAUS: 01; ESTUFA DE SECAGEM: 01; CAPELA DE EXAUSTÃO: 06; ESQUELETO DE CARTEIRA ESCOLAR: 739; TELEFONE FIXO: 04; VENTILADOR DE PAREDE: 04; VENTILADOR CENTRÍFUGO: 02; EXAUSTOR: 08; ULTRASSOM DE LIMPEZA DENTAL: 04; CUBA LAVADORA ULTRASÔNICA: 01; AMALGAMADOR: 01; CARRINHO DE MÃO: 27; TAMBURETE DE METAL: 22; CATRACA: 06; PORTA DE ALUMÍNIO: 02; NOTEBOOK: 35; GABINETE: 194; MONITOR: 125; IMPRESSORA: 56; HACK DE SERVIDOR DE REDE: 15; NOBREAK: 05; TELEVISÃO: 04; RETROPROJETOR: 04; NEGATOSCÓPIO: 03; EXTINTOR DE INCÊNDIO: 92; SUPORTE DE LIVRO: 2000; PRATELEIRA ÚNICA: 327; ESTABILIZADOR DE ENERGIA: 02; CONJUNTO DETECTOR DE METAL: 03; MÁQUINA DE LAVAR: 01; LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO: 01; GELADEIRA: 07; FREEZER HORIZONTAL: 01; MICROONDAS: 02; CORTADOR DE GRAMA: 02; ARMÁRIO ARQUIVO DE AÇO: 72; ARMÁRIO DE AÇO: 28; COLUNA DE AÇO PARA ESTANTE: 157; DEPENADOR DE FRANGO: 01.	R\$500,00
12	1	VEÍCULO VAN IVECO DAILY – PLACA PRA4047	R\$70.000,00



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

13	1	VEÍCULO VAN IVECO DAILY - PLACA PRM1192	R\$70.000,00
14	1	VEÍCULO VAN IVECO DAILY - PLACA PRA3977	R\$70.000,00
15	1	VEÍCULO HONDA HR-V – PLACA QT09396	R\$55.000,00
16	1	VEÍCULO HONDA HR-V – PLACA PRC1128	R\$40.000,00
17	1	VEÍCULO FORD RANGER – PLACA OGY0850	R\$30.000,00
18	1	VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL – PLACA NGZ0429	R\$3.500,00
19	1	VEÍCULO HONDA CG 150 JOB – PLACA NLA8484	R\$2.000,00